

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 81/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

64/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: ___ / ___ / ___



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 05 / 07 / 11

APROVADO 05 / 07 / 11

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: ___ / ___ / ___

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Junta Extraordinária

Autógrafo Nº 73 / 11

Data: 05 / 07 / 11

AUTÓGRAFO Nº 73/2011
PROJETO DE LEI Nº 64/2011

“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidade e programa abaixo discriminado, nova ficha de despesa no elementos de despesas que especifica, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais):

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental–Transporte Aluno-Estado

Valor do Crédito: R\$ 3.600,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Nos termos da Lei 4320/64, artigo 43, §1º, item II, os recursos necessários à execução desta Lei decorre de excesso de arrecadação, oriundo de Convênio firmado com o Estado, por sua Secretaria de Educação.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
05 de julho de 2011.



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 068/2011

Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

A presente propositura tem por finalidade abrir nas unidades e programas, novas fichas de despesas nos elementos especificados, necessário para proceder a abertura do crédito adicional especial.

Os recursos necessários à execução da presente propositura decorrerão de recursos oriundos de excesso de arrecadação, de repasse de recursos Estadual, através de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação, nos termos da Lei 4320/64, artigo 43, §1º, itens I e II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Antonio Donizete Balloti

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI Nº

64/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir nas unidade e programa abaixo discriminado, nova ficha de despesa no elementos de despesas que especifica, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais):

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0019.2.007 – MANUTENÇÃO/CUSTEIO SECR. EDUCAÇÃO

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 220.0014 – Ensino Fundamental–Transporte Aluno-Estado

Valor do Crédito: R\$ 3.600,00

Parágrafo Único – Ficam incluídos, se necessário, nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

Art. 2º - Nos termos da Lei 4320/64, artigo 43, §1º, item II, os recursos necessários à execução desta Lei decorre de excesso de arrecadação, oriundo de Convênio firmado com o Estado, por sua Secretaria de Educação.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 05 de julho de 2011.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

